

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	P.Unit.R\$
01	Cota Principal do item 1 - 86,815% da sua quantidade original - participação aberta Papel A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75 g/m², branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade. Aplicação multiuso: impressoras laser e jato de tinta, copiadoras e fax de folhas soltas. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação FSC ou CERFLOR. Resma com 500 folhas, devidamente embaladas, identificadas conforme especificação deste termo de referência e acondicionadas em caixas de papelão com capacidade para 10 resmas.	30.385	RESMA	Report Premium	R\$ 16,48
02	Cota Reservada do item 1 - 13,185% da sua quantidade original - participação exclusiva ME/EPP Papel A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75 g/m², branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade. Aplicação multiuso: impressoras laser e jato de tinta, copiadoras e fax de folhas soltas. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificação FSC ou CERFLOR. Resma com 500 folhas, devidamente embaladas, identificadas conforme especificação deste termo de referência e acondicionadas em caixas de papelão com capacidade para 10 resmas.	4.615	RESMA	Report Premium	R\$ 16,48

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Cândida De Jesus Ribeiro Do Nascimento
Endereço da Contratada: Travessa WE 62, nº 902 Casa 'A' - Altos, Conjunto Cidade Nova V, no município de Ananindeua - PA, CEP 67140-040, Telefones (91) 98951-3811 / 99918-4962, E-mail: ymob.eirele@gmail.com
Protocolo: 488568

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da Portaria Nº 005/2020-MP/PJF

O Promotor de Justiça Titular de Faro, com fundamento nos artigos 127 e 129, incisos II e VI, da Constituição Federal, na forma da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, combinado com o artigo 52, incisos I e V, da Lei Complementar do Estado do Pará nº 57/2006, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SIMP Nº 000098-158/2020 que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Faro, situada na Rua Dr. Dionísio Bentes, s/nº - Centro - CEP: 68.280-000, Faro - Fone: (93)3557-1119.

Portaria nº 005/2020-MP/PJF

Interessado: Município de Faro

Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do serviço público de educação no município de Faro, escolas do ensino fundamental e médio.

Oswaldino Lima de Sousa - Promotor de Justiça

Protocolo: 542965

PORTARIA N.º 014/2020-MP/3ªPJDIAT/BELÉM-PA

A Dra. Elaine Carvalho Castelo Branco, Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho de Belém, usando de suas atribuições, e CONSIDERANDOS (constam na versão original)

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando garantir a tutela de interesses individuais indisponíveis, em especial quanto ao fornecimento de uma cama hospitalar para IVE DOS SANTOS MENDES, pessoa idosa, nomeando para servir como Secretário, o servidor ELIZEU DE PAULA GUIMARAES JUNIOR, que deverá fiel e zelosamente cumprir as suas funções, determinando, desde já, as seguintes diligências:

1. Autue-se esta Portaria, juntamente com toda a documentação pertinente;

2. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania;

3. Afixe-se esta Portaria no local de costume, providenciando-se a remessa de cópia para publicação (artigo 4º, inciso VI, da Resolução n.º 23/2007-CNMP);

4. Oficie-se a SESPA e a SESMA, para providências e informações, encaminhando-se cópia da Portaria;

Após, retornem os autos conclusos a esta Presidência, para ulteriores deliberações.

Belém-PA, 05 de março de 2020.

ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO

3ª Promotora de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência,

Idosos e Acidentes de Trabalho de Belém

Protocolo: 542953

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2020-MP/3ª PJDC

Ref. Procedimento Administrativo nº 00031-111/2020

A 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR, JOANA CHAGAS COUTINHO, torna pública a instauração de Procedimento Administrativo nº 000031-111/2020, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Consumidor, situada na Rua Ângelo Custódio, nº 36, anexo I, térreo, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Procedimento Administrativo nº 000031-111/2020-MP/3ªPJ/DC

Assunto: Instaura Procedimento Administrativo para fins de acompanhamento da atuação das operadoras de planos de saúde e dos hospitais privados de Belém, no combate à propagação da pandemia de Covid-19 e no atendimento de pacientes, confirmados e suspeitos, portadores do novo coronavírus.

Protocolo: 542959

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO Nº 009/2020-MP/1ªPJSFX O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ torna pública a presente Recomendação, visando o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover. Recomendação nº 009/2020-MP/1ªPJSFX (SIMP nº 000741-147/2020) ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São Félix do Xingu. OBJETIVO/FINALIDADE: Recomenda a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação

Escolar (Pnae) aos pais ou aos responsáveis dos estudantes das escolas públicas municipais de educação básica, durante o período de suspensão das aulas, ocasionado pela situação de emergência decorrente do COVID 19. DESTINATÁRIO: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu e Secretário Municipal de Educação. Cynthia Graziela da Silva Cordeiro - Promotora de Justiça.

Protocolo: 542984

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO Nº 008/2020-MP/3ªPJSIP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Santa Izabel do Pará, com fulcro no art. 129, VI, da Constituição Federal e no uso de suas atribuições legais e de tutela dos direitos Constitucionais individuais indisponíveis, vem expor e recomendar o seguinte:

RESOLVE:

RECOMENDAR:

1) À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IMEDIATAMENTE, QUE:

1. A) FORMULEM Plano Estratégico referente à campanha de vacinação contra a gripe de forma a evitar aglomeração de pessoas e consequentemente o contágio pelo COVID-19, segundo os critérios do Ministério da Saúde, adotando todos as orientações técnicas, com base em indicativos epidemiológicos e em consensos científicos a respeito, para distribuição de vacinas para gripe - vírus Influenza A (H1N1), em todas as Unidades de Saúde da Família no município de Santa Izabel do Pará, vedando, em qualquer hipótese, o mero repasse desses insumos a estabelecimentos públicos ou privados sem prévia observância de tal regulamentação que garanta isonomia, "sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie", e que assegure tratamento preferencial aos grupos ou populações que apresentem maior fragilidade para a doença, conforme preconização legal;

2. B) PRIORIZEM a vacinação dos idosos (principal grupo de risco para a Covid-19) e os profissionais de saúde, seguindo as regras dispostas no calendário de vacinação;

3. C) ADOTEM as seguintes medidas protetivas a fim de evitar aglomeração de pessoas nos posto de saúde, dentre outras que entenderem pertinentes:

C.1) possibilidade do idoso ser vacinado em domicílio pelas equipes da estratégia saúde da família ou mesmo dentro do carro (drive true), sendo que o profissional da saúde estará do lado de fora do carro, em local arejado;

C.2) convocação por ordem alfabética, iniciando na segunda-feira com pessoas que tem nomes que começam com as letras A, B, C, D e E, informando a população que se alguém se "enganar no dia", não será negada a vacina, mas solicitem que a população siga a programação, para evitar aglomeração de pessoas;

C.3) extensão do horário de vacinação, se for necessário, para que não haja grande fluxo de pessoas, com o funcionamento das unidades de 8h às 22h;

C.4) alertar a população que a vacina contra a gripe não tem eficácia contra o novo coronavírus. O medicamento funciona apenas no combate a outros tipos de influenza (família à qual pertence o H1N1), do entanto, retificar que a imunização é importante para ajudar profissionais de saúde a diagnosticar, por eliminação, eventuais casos de Covid-19;

1. D) PROMOVAM ampla divulgação sobre a programação completa e os endereços dos locais de vacinação ao longo da campanha pelas empresas de rádio e difusão de Santa Izabel, mídias sociais oficiais e por meio de carros de som, visando informar o maior número de pessoas possível, objetivando garantir o direito constitucional à saúde dos municípios de Santa Izabel.

Santa Izabel do Pará, 23 de março de 2020.

Promotora de Justiça: Lílian Nunes e Nunes - Titular do 3º cargo de Santa Izabel do Pará

Protocolo: 542946

Extrato de Portaria Nº 001/2020-7ºPJ/ATM – RETIFICADA

A 7ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO CULTURAL, DA HABITAÇÃO E DO URBANISMO DE ALTAMIRA, com fundamento no art. 54, VI e §3º, da Lei Complementar nº 057/2006, e Resolução Nº 007/2019-CPJ, de 06/06/2019, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 001/2020-7ºPJ/ATM, SIMP 000215-808/2019, que se encontra à disposição na Rua Ernesto Passarelli, Nº 2361, Bairro Sudam II, em Altamira/PA.

Polo Ativo: Ministério Público do Estado do Pará, Maria Aparecida Amaral Correia.

Polo Passivo: Norte Energia.

Assunto: Apurar as causas do transbordamento de esgoto na Rua Umbelino de Oliveira, Bairro Jardim Independente I, em Altamira.

Altamira/PA, 22 de abril de 2020.

Luciano Augusto Araújo da Costa - Promotor de Justiça

Protocolo: 542966

Extrato de Portaria Nº 048/2019-7ºPJ/ATM – RETIFICADA

A 7ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO CULTURAL, DA HABITAÇÃO E DO URBANISMO DE ALTAMIRA, com fundamento no art. 54, VI e §3º, da Lei Complementar nº 057/2006, e Resolução Nº 007/2019-CPJ, de 06/06/2019, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 048/2019-7ºPJ/ATM, SIMP 000132-808/2019, que se encontra à disposição na Rua Ernesto Passarelli, Nº 2361, Bairro Sudam II, em Altamira/PA.

Polo Ativo: Ministério Público do Estado do Pará, Lindomal dos Santos Ferreira.

Polo Passivo: Empresa de Telefonia OI, Cellmix Tel Centro Altamira.

Assunto: Apurar possível ocorrência de lesão ao consumidor, relativa à ausência de sinal de internet na localidade Baixada do 27, em Vitória do Xingu.

Altamira/PA, 22 de abril de 2020.

Luciano Augusto Araújo da Costa - Promotor de Justiça

Protocolo: 542982